

## Parecer nº 172/FEAM/URA CM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0010664/2025-30

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 40109/2025			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 130191657			
Processo SLA: 40109/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Capital Engenharia e Comércio Ltda	CPF/CNPJ:	13.895.995/0001-48
EMPREENDIMENTO:	Capital Engenharia e Comércio Ltda	CPF/CNPJ:	13.895.995/0001-48
MUNICÍPIO:	Sete Lagos/ MG	ZONA:	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio;</li> </ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	2	1
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração		
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados		
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO/ART:</b>	

Jose Campos dos Anjos Júnior - Eng. ambiental (RAS e Espeleologia, sistema sanitário, monitoramentos de particulados, ruídos e cortina arbórea)	MG20254153086 MG20254516973
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental - URA CM	1.269.800-7
De acordo: Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro Coordenadora de Análise Técnica - URA CM	1.488.112-6



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/12/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/12/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130189159** e o código CRC **7556357B**.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendedor Capital Engenharia e Comércio Ltda formalizou em 25/09/2025, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº 40109/2025, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades objeto deste processo de licenciamento foram enquadradas pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como:

- “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco” (código A-05-01-0), com capacidade instalada de 300.000 t/ano;
- “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração” (código B-01-09-0), área útil 0,1 hectares;
- “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados” (código F-01-09-5), área útil 0,25 hectares; e
- “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados” (código F-05-07-1), com capacidade instalada de 4,9 t/dia.

O procedimento simplificado se justifica tendo em vista a incidência de critério locacional 1.

As atividades serão realizadas no município de Sete Lagoas, no imóvel rural denominado Fazenda Marilândia - Gleba 15 B, conforme recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) MG-3167202-9311.A488.EC2C.4493.B9D4.436C.9406.188ª, no qual consta área total declarada de 1,66 hectares (Módulos Fiscais: 0,0831). Ressalta-se que conforme inciso IV do art. 5º da resolução conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022, abaixo transcrito, a análise do CAR no âmbito dos processos de licenciamento ambiental simplificado deve ser realizada pelas Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBios), do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Art. 5º – A análise dos cadastros inscritos no SICAR Nacional será realizada por meio do Módulo de Análise do SICAR Nacional, pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

§ 1º – A análise dos cadastros previstos no caput será realizada:

(...)

IV – por intermédio das URFBios do IEF, quando à análise estiver relacionada à processos de licenciamento ambiental simplificado – LAS – sem autorização para intervenção ambiental vinculadas, de acordo com a priorização estabelecida no art. 15.

Foi informado no RAS que desde 2021 o empreendimento realiza duas atividades, não listadas neste processo de licenciamento, e que possuem dispensa de licenciamento ambiental:

- Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem mineral, em bruto, em uma área útil de 2,40 hectare e 04 empregados
- Estocagem e/ou comércio atacadista de resíduos sólidos industriais (moinha de carvão, pó de balão, escória, minérios, coque de petróleo e outros). Por meio de imagens de satélite da

plataforma Google Earth contendo a Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento, nota-se que além da presença de pilhas de material e caminhões há também uma planta de beneficiamento.

**Imagem 01:** ADA (vermelho) com destaque para a planta de beneficiamento (branco)



**Fonte:** Google Earth (acesso em 06/10/25) e SLA.

Segundo o empreendedor, atualmente é realizada apenas a comercialização de minério e coque. Não há funcionários fixos no local. A instalação de uma planta de beneficiamento foi iniciada em agosto de 2025 e segundo o empreendedor, ainda não há operação. **A instalação sem a devida regularização ambiental implicará na lavratura de auto de infração em desfavor do empreendedor.**

Durante a sequência da instalação do empreendimento serão necessários 02 funcionários. Na fase de operação, o empreendimento pretende contar com 03 funcionários e operar durante 05 dias por semana, em turno único de 08 horas.

Conforme informado no RAS, o empreendimento será constituído de um complexo industrial dedicado ao beneficiamento de minério de ferro, de coque (hulha/carvão mineral) e de reciclagem/reaproveitamento de resíduos siderúrgicos, operando em 03 (três) plantas produtivas distintas.

Com relação à estrutura de apoio, o empreendimento conta atualmente com o escritório administrativo e um vestiário. Na fase de operação o empreendimento pretende contar com as estruturas informadas na tabela a seguir.

### Imagem 02: Estruturas

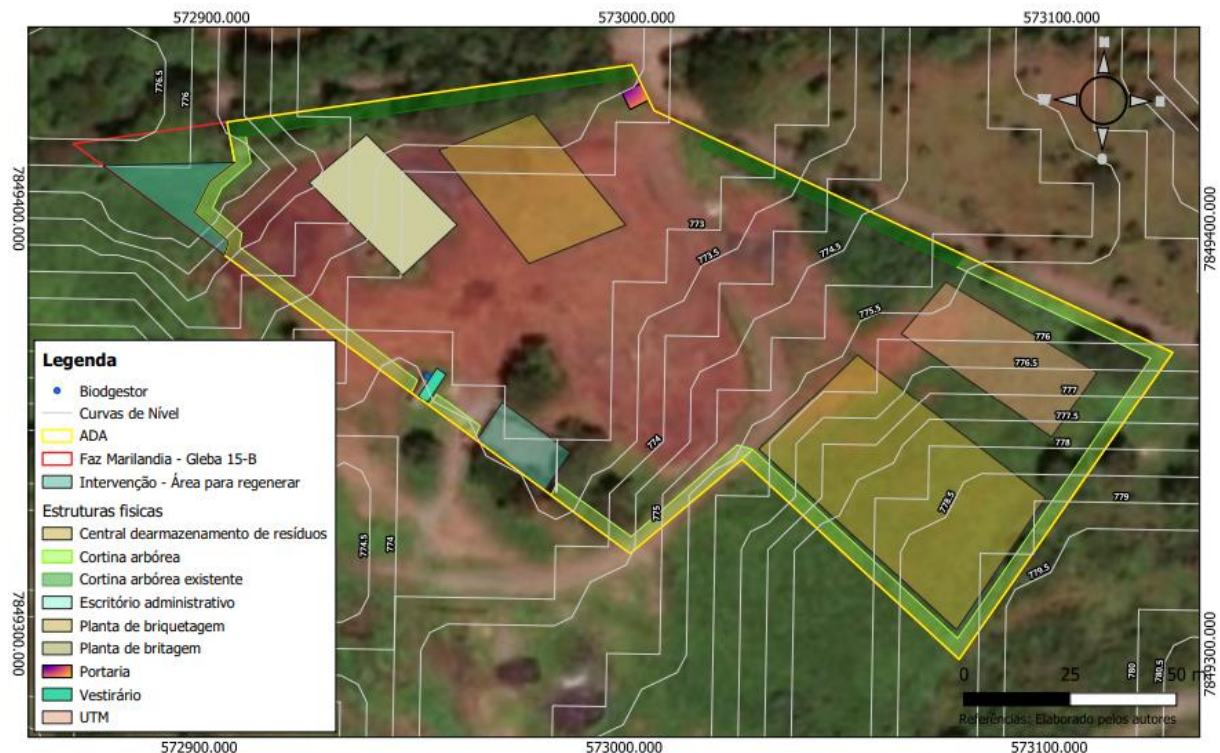
ESTRUTURAS FISICAS
Escritório administrativo (contendo área para realização de refeições)
Vestiário
Portaria
Área de armazenamento de resíduos
Plantas de beneficiamento
Sistema de drenagem pluvial

Fonte: Anexo do RAS

O empreendimento não contará com áreas de abastecimento e oficinas. As manutenções serão realizadas fora do empreendimento.

Por meio de pedido de informações complementares (IC), foi solicitado apresentar mapa sobreposto em imagem de satélite contendo a ADA do empreendimento bem como a distribuição de todos os elementos que compõem esta ADA (localização das 03 plantas de beneficiamento, plantas, vias, acessos, áreas de apoio, etc), conforme prevê o anexo I do modulo 6 do RAS. Em resposta foi apresentado o mapa abaixo.

### Imagem 03: Distribuição dos elementos na ADA

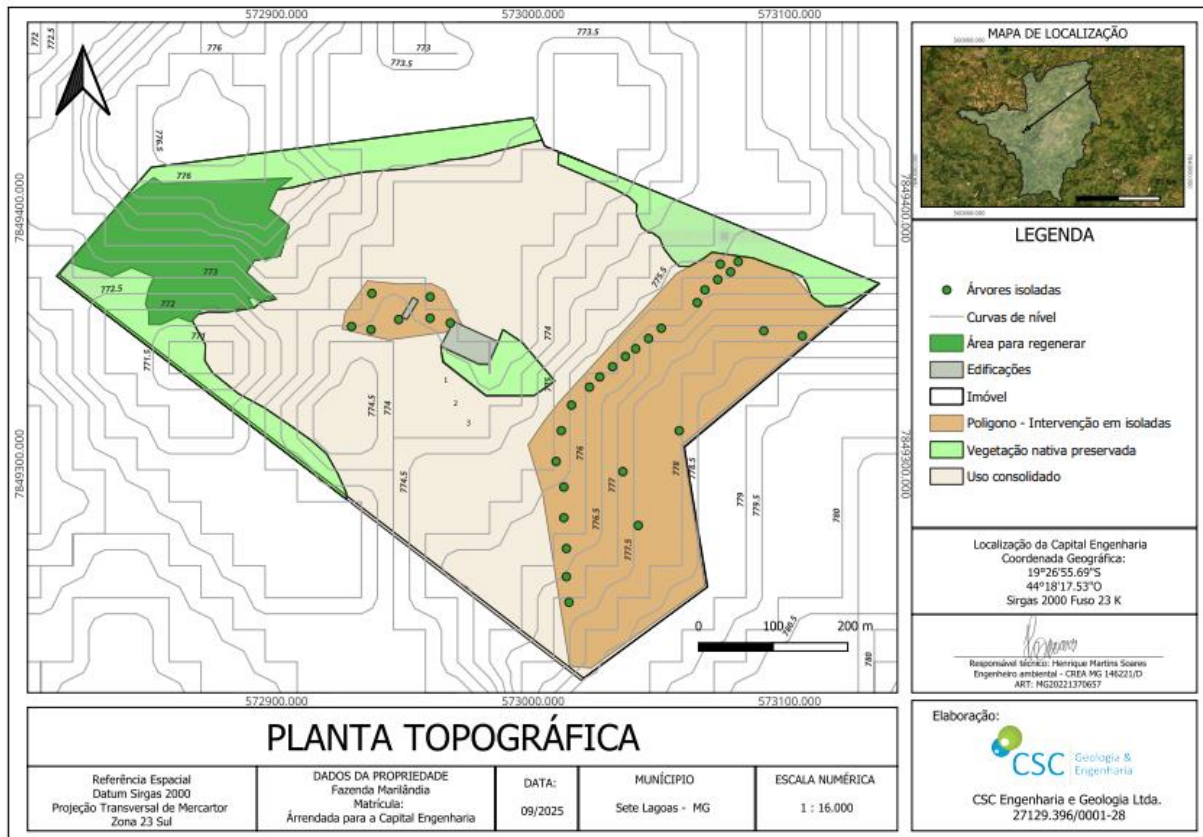


Fonte: IC.

Destaca-se que para a instalação do empreendimento foi necessário o corte de 33 (trinta e três) indivíduos arbóreos isolados nativos e deste modo foi apresentada a Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) 2100.01.0017742/2024-52 autorizando o corte em questão, cuja disposição das árvores está representada na imagem a seguir.



Imagem 04: Distribuição das árvores suprimidas



Fonte: (AIA) 2100.01.0017742/2024-52

### Processo Produtivo

#### - “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco”:

O processo de beneficiamento será realizado a seco e consistirá na separação física do estéril de minério de ferro, a fim de reaproveitar os finos presentes neste material, tornando-os úteis ao setor siderúrgico entre outros. Este processo terá como alvo a composição, a granulometria, e a forma do material de modo a gerar produtos com características diferentes. Não haverá geração de rejeitos. Conforme informado, o empreendimento não realizará atividade de lavra e comprará material apenas de mineradoras devidamente licenciadas.

#### - “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”:

Segundo o empreendedor, dentre os materiais que serão beneficiados, tem-se o coque mineral (hulha), mineral não metálico. O material passará pela redução granulométrica por britagem e posteriormente será encaminhado à briquetagem, quando aplicável.

#### - “Reciclagem ou regeneração de resíduos Classe II (não perigosos)”:

Consistirá no beneficiamento de resíduos siderúrgicos Classe II, como escória, carepa, pó de sílica e lama de alto-forno, etc. Compreenderá os processos de britagem, separação magnética, classificação e, em alguns casos, briquetagem, resultando em materiais reaproveitáveis pela indústria. Todo o material será reciclado ou transformado em produto, não havendo geração de rejeitos perigosos.



**- “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados”:**

O empreendimento contará com um pátio de recebimento e triagem com aproximadamente 0,25 ha, onde serão estocados temporariamente os resíduos siderúrgicos, minério de ferro e coque, antes de seu beneficiamento. Neste espaço irão ocorrer as etapas de segregação, identificação, armazenamento em pilhas e movimentação dos materiais, antes de seu encaminhamento às plantas de beneficiamento.

Com relação aos aspectos e impactos ambientais referentes à fase de operação do empreendimento e informados no RAS, tem-se o consumo de água, a geração de efluentes líquidos sanitários, de emissões atmosféricas, geração de ruídos e a geração de resíduos sólidos.

Quanto ao consumo de água, conforme informado, na fase de instalação serão utilizados até 150 litros/dia e a água será comprada de terceiros e fornecida via caminhão pipa. Na fase de operação serão utilizados até 0,45 m<sup>3</sup>/dia no consumo humano (sanitários e refeitórios), até 0,50 m<sup>3</sup>/dia na lavagem de pisos e equipamentos, até 5,0 m<sup>3</sup>/dia na aspersão de vias e até 0,01 m<sup>3</sup>/dia no processo de briquetagem. Toda a água será comprada e fornecida via caminhão pipa. **Ressalta-se que o empreendimento deverá comprar água apenas de empresas devidamente regularizadas ambientalmente para este fim.**

No que se refere aos efluentes sanitários, serão lançados em um sistema de tratamento composto por biodigestor e sumidouro. Após pedido de IC, foi apresentado relatório fotográfico comprovando a instalação deste sistema, bem como projeto técnico do mesmo, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART), no que se refere ao seu dimensionamento, eficiência, localização e demais características, conforme ABNT específica e demais normas e legislações sobre o tema.

Quanto ao efluente pluvial, foi informado que será implantado sistema de drenagem, sobretudo nas áreas com maior declividade, composto por canaletas em solo e/ou concreto além de bacias de decantação. Os sólidos ficarão retidos nas bacias enquanto o efluente seguirá pela drenagem natural. A área de armazenamento de resíduos sólidos contará com uma caixa separadora de água e óleo (CSAO).

No tocante às emissões atmosféricas, a geração de particulados proveniente da utilização da planta de britagem bem como em função do despejo de materiais e pelo tráfego de caminhões e máquinas será mitigada por meio da umidificação e através de cortina arbórea. Também será realizada manutenção preventiva nos veículos e máquinas a fim de minimizar os efeitos da geração de gases. Com relação às fontes difusas de emissões atmosféricas, foram informados os veículos utilizados durante a operação, como caminhões e empilhadeiras. Como medida mitigadora foi informada a realização de manutenção corretiva e preventiva.

Em relação aos ruídos a serem gerados em função da utilização da planta de beneficiamento, a cortina arbórea foi indicada como fonte de mitigação dos efeitos. Ressalta-se que, considerando que a cortina arbórea do empreendimento, conforme constatação realizada via imagem de satélite não circunda seus limites de forma integral, a instalação desta cortina nos locais onde a mesma não existe bem como sua manutenção será condicionante deste parecer.

Destaca-se que no caso dos impactos ambientais relacionados à geração de ruídos e da geração de particulados, considerando especificamente que o empreendimento pretende contar com três plantas de beneficiamento e considerando a presença de moradias em um raio de 300 metros do empreendimento, a fim de se verificar a eficácia das medidas propostas, por meio de pedido de IC, foi solicitado a apresentação de propostas de (a) monitoramento dos ruídos e (b) de monitoramento dos particulados gerados em função da operação das plantas de beneficiamento.

Em resposta foram apresentadas as propostas de monitoramento conforme imagens abaixo (ruídos imagens 05, 06 e 07 e particulados imagens 08, 09 e 10).

**Imagem 05:** Pontos do monitoramento de ruídos na ADA



Fonte: IC.

**Imagem 06:** Pontos de monitoramento e sua localização

Ponto	Coordenadas geográficas	
	Latitude	Longitude
P01	19°26'54.78"S	44°18'19.50"O
P02	19°26'57.02"S	44°18'16.34"O
P03	19°26'56.93"S	44°18'13.08"O
P04	19°26'53.65"S	44°18'16.43"O

Fonte: IC.

**Imagem 07:** Parâmetro e periodicidade

Parâmetro	Periodicidade	Protocolo
Nível de pressão sonora – dB(A)	Semestral	Anual

Fonte: IC.



**Imagem 08:** Pontos do monitoramento de particulado no entorno da ADA



Fonte: IC.

**Imagem 09:** Pontos de monitoramento e sua localização

Ponto	Coordenadas geográficas	
	Latitude	Longitude
01 - Fazenda	19°26'39.15"S	44°18'12.27"O
02 - Igreja	19°27'9.40"S	44°19'14.68"O

Fonte: IC.

**Imagem 10:** Parâmetro e periodicidade

Parâmetro	Periodicidade	Protocolo
Material Particulado	Semestral	Anual

Fonte: IC.

Ainda no que se refere aos impactos ambientais a serem produzidos pela geração de ruídos e de particulados, considerando que a cortina arbórea foi informada como medida mitigadora destes e considerando que a cortina arbórea existente, além de possuir falhas, não contempla toda a área do empreendimento, foi solicitado por meio de IC, apresentar relatório técnico fotográfico, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) de profissional especializado, comprovando a implantação de cortina arbórea em todo o perímetro do empreendimento ou no caso de não ser possível a implantação da cortina neste momento, apresentar justificativa, contendo cronograma informado quando a cortina será implantada e o projeto desta instalação. Em resposta, foi apresentado projeto técnico referente à

implantação da cortina arbórea, com a devida ART do profissional, acompanhado do mapa e do cronograma a seguir.

**Imagem 11:** Projeto de implantação da cortina arbórea



Fonte: IC.

**Imagem 12:** Cronograma de implantação da cortina arbórea

AÇÕES	MÊS											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Levantamento e aquisições das mudas		■										
Definição dos pontos de plantio		■	■									
Implantação das covas			■	■								
Plantio e replantio				■	■					■	■	
Monitoramento e acompanhamento						■	■	■	■	■	■	■
Tratos culturais							■		■		■	
Manutenção						■				■		

Fonte: IC.

Quanto aos resíduos sólidos a serem gerados durante a fase de instalação, após pedido de IC, foi apresentada a tabela abaixo.



**Imagem 13:** Resíduos sólidos da fase de instalação

Resíduos	Etapa de geração	Acondicionamento	Destinação
Resíduos de construção civil (restos de obras e terra)	Serão gerados se houver necessidade de instalação de taludes e/ou sistemas de contenção nas plantas de beneficiamento	Caçamba aberta – na área de geração	Aterro de RCC
Sucatas metálicas – ferrosas e não ferrosas	Restos e rebarbas provenientes das plantas de beneficiamento	Caçamba aberta ou pilhas em solo – na área de geração	Reciclagem – doação ou venda
Resíduos comuns	Refeitórios e banheiros (já gerados)	Bombonas – baias de armazenamento de resíduos	Aterro sanitário
Lodo de efluentes sanitários	Sistemas de tratamento de efluentes sanitários (já gerados)	Sistemas de tratamento de efluentes sanitários	Coprocessamento
Embalagens em geral (plástico, madeira, pallet, etc.)	Embalagens de material de construção civil e/ou de peças das plantas	Bombonas – baias de armazenamento de resíduos	Reciclagem – doação ou venda

Fonte: IC.

A relação dos resíduos sólidos a serem gerados durante a operação, bem como a estimativa de geração, são apresentados na tabela a seguir.

**Imagem 14:** Resíduos sólidos da fase de operação

RESÍDUO	DESCRIÇÃO	QUANT. GERADA. ESTIMADA (KG/MÊS)	DISPOSIÇÃO NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO	DESTINO FINAL
Rejeito	Rejeito (escritório e demais estruturas)	11,00	Bombonas Plásticas De 200 Litros – Área De Armazenamento	Aterro Sanitário de Sete Lagoas
Reciclável (papel/papelão/plástico)	Reciclável (escritório e demais estruturas)	≅ 2,0	Bombonas Plásticas De 200 Litros – Área De Armazenamento	Reciclagem (venda/doação)
Sucata metálica	Reciclável	≅ 3,0	Bombonas Plásticas De 200 Litros – Área De Armazenamento	Reciclagem (venda/doação)
Lâmpadas	Contaminado (manutenção predial)	≅ 1	Bombonas Plásticas De 200 Litros – Área De Armazenamento	Descontaminação de lâmpadas
Lodo – efluente sanitário	Lodo do sistema de tratamento de efluente	≅ 0,0021	Sistema de tratamento de efluentes	Bledagem para coprocessamento
Lodo – caixa SAO	Lodo do sistema de tratamento de efluente	0,01	Sistema de tratamento de efluentes	Bledagem para coprocessamento
Contaminado	Resíduo papel, plástico, estopa e papelão contaminados	0,5	Bombonas Plásticas De 200 Litros – Área De Armazenamento	Bledagem para coprocessamento

Fonte: RAS.



No que tange ao critério locacional, o empreendimento possui “localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”. Neste sentido, foi apresentado o relatório de prospecção espeleológica no qual foi informado que

A realização dos levantamentos técnicos em campo e de dados secundários permitiram verificar a ausência de cavidades, abismos, abrigos ou qualquer outra feição espeleológica de relevância diversa na Área Diretamente Afetada (ADA) e Área de Influência Direta (AID) do empreendimento Capital Engenharia e Comércio Ltda.

A implantação das estruturas inexistentes seguirá o cronograma a seguir, apresentado após pedido de IC.

**Imagem 15:** Cronograma de implantação do empreendimento

PROCESSO	Mês					
	1	2	3	4	5	6
Construção da portaria	x					
Construção do abrigo de resíduos	x					
Unidade de apoio dos colaboradores (escritório e refeitório)	Estruturas existentes					
Vestiário						
Sistema de tratamento de efluentes						
Instalação do sistema de tratamento de efluentes (caixa SAO)						
Instalação do sistema de drenagem		x				
Instalação das plantas de beneficiamento	Já iniciado – projeção de finalização prevista até fevereiro de 2026					
Adensamento da cortina arbórea	Conforme projeto de arborização					
Recebimento do material				x		
Início das operações					x	x

**Fonte:** IC.

Ressalta-se que todos os projetos e estudos citados neste parecer contam com a devida ART do profissional responsável por sua elaboração, sendo estas, informadas na capa do parecer.

Salienta-se que os estudos apresentados são de responsabilidade dos profissionais que o elaboraram e do empreendedor, nesse sentido a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, prevê o seguinte:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.



Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do relatório ambiental simplificado (RAS) e nos dados do processo, sugere-se o deferimento do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado ao empreendimento Capital Engenharia e Comércio Ltda, para a realização das atividades “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco” (código A-05-01-0), “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração” (código B-01-09-0), “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados” (código F-01-09-5), “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados” (código F-05-07-1) no município de Sete Lagoas/MG, com validade de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Capital Engenharia e Comércio Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes - resíduos sólidos (fases de instalação e operação), particulados e ruídos.	Anualmente, durante a vigência da licença
02	Apresentar comprovantes de fornecimento da água comprada e fornecida via caminhão pipa.	Anualmente Durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório técnico fotográfico, com a devida ART, comprovando a instalação do sistema de drenagem do empreendimento. As fotos deverão conter data e coordenadas.	Em até 60 dias após a concessão desta licença
04	Apresentar relatório técnico fotográfico <b>semestral</b> , com a devida ART, comprovando a limpeza e a manutenção do sistema de drenagem do empreendimento. As fotos deverão conter data e coordenadas.	Anualmente Durante a vigência da licença
05	Apresentar relatório técnico fotográfico, com a devida ART, comprovando a instalação da caixa separadora de água e óleo (CSAO) da área de armazenamento temporário de resíduos sólidos. As fotos deverão conter data e coordenadas.	Em até 60 dias após a concessão desta licença
06	Apresentar relatório técnico fotográfico, com a devida ART, comprovando a instalação do depósito de armazenamento temporário de resíduos sólidos. Este depósito deverá abrigar todos os resíduos gerados em função da operação do empreendimento inclusive sucatas, pneus, restos da construção civil, madeiras, etc, que não poderão ficar espelhados pelo empreendimento. As fotos deverão conter data e coordenadas.	Em até 60 dias após a concessão desta licença
07	Apresentar relatório técnico fotográfico, com a devida ART, comprovando a implantação/manutenção da cortina arbórea. As fotos deverão conter data e coordenadas.	Primeiro relatório em até 60 dias após a concessão desta licença. Demais relatórios, anualmente durante os 05 (cinco) primeiros anos da licença.



08	Informar ao órgão ambiental a data de início da operação do empreendimento.	Em até 10 (dez) dias após o início da operação.
09	Implementar sonorizadores, sistema de lavagem de rodas e chassi na saída dos caminhões para a área externa do empreendimento. O sistema deverá priorizar a recirculação e tratamento da água da lavagem, garantindo o lançamento ambientalmente adequado dos efluentes gerados e a destinação correta dos resíduos retidos. O projeto executivo desses dispositivos de controle deverá ser elaborado por responsável técnico habilitado e a comprovação de sua implementação deverá ocorrer mediante apresentação de relatório técnico fotográfico contendo data e coordenadas.	Em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão desta licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Capital Engenharia e Comércio Ltda”.

#### 1 - Resíduos sólidos e rejeitos

##### 1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### 2. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Coordenadas		Parâmetros	Frequência
Pontos 01 – Fazenda 02 - Igreja	19°26'39.15"S	44°18'12.27"O	Particulados (MP)	Semestral
	19°27'9.40"S	44°19'14.68"O		

- **Relatórios:** Enviar, **anualmente**, à URA-CM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos



certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

- *Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*
- **Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

### **3 – Ruídos**

<b>Local de amostragem</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Frequência de Análise</b>
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000 conforme informado na imagem 05 do corpo do parecer.	dB (decibel)	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Enviar, **anualmente**, à URA – Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.